



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.009283/2019-88

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal, **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.667.155.0003-00, com sede na rua Est. Rs 239, nº 9000, Cxps 004, Edifício IPETECH, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, representada neste ato pelo seu representante legal, **ANDERSON CORREA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 37319282-4 e do CPF/MF nº 885.964.271-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009283/2019-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação de serviços continuados de gerenciamento eletrônico de manutenção das viaturas oficiais, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos, é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 286/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2022 a 24/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 16,717% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 11.145,93 (onze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o quantitativo do item 2 do Contrato nº 286/2020, nos termos:

CONTRATO ATUAL

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor de Referência	Valor Anual Estim
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva	Homem-Hora	188,84	R\$ 116,98	R\$ 22.090,53
2	Peças e acessórios	Percentual de Desconto	800	13%	R\$ 44.583,72
3	Serviço de Gerenciamento	Taxa de Administração	-	100%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 66.674,25		

CONTRATO ALTERADO

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor de Referência	Valor Anual Estim
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva	Homem-Hora	188,84	R\$ 116,98	R\$ 22.090,53
2	Peças e acessórios	Percentual de Desconto	1.000	13%	R\$ 55.729,65
3	Serviço de Gerenciamento	Taxa de Administração	-	100%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 77.820,18		

2.2. A alteração quantitativa terá efeitos prospectivos, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total de **R\$ 77.820,18**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor de Referência	Valor Anual Estim
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva	Homem-Hora	188,84	R\$ 116,98	R\$ 22.090,53
2	Peças e acessórios	Percentual de Desconto	1.000	13%	R\$ 55.729,65
3	Serviço de Gerenciamento	Taxa de Administração	-	100%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 77.820,18		

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho 2022NE24 (3797419)
Gestão/Unidade: 194035
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 172052
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: FI99O010ADM

Nota de Empenho 2022NE25 (3797427)
Gestão/Unidade: 194035
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 172052
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: FI99O010ADM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão e Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Pela CONTRATANTE

ANDERSON CORREA ARAUJO
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Lúcio André Wanderley C. de Mello
2 - Gilberto Eulálio de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa Araujo, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 21/09/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4445815** e o código CRC **C6599A82**.